
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 319/2021

Dispõe sobre o acréscimo ao anexo I da Lei Municipal nº. 301/2021 da autorização para contratação de pessoal para compor a nova Equipe do ESF a ser implantada no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Ficam acrescidas ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 301/2021, as seguintes funções, cujas contratações do pessoal para seu preenchimento autoriza-se através desta Lei, com a finalidade de compor a nova Equipe do ESF a ser implantada no Município de Passagem:

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MÉDICO	01	40Hs	RS 9.000,00
ENFERMEIRO	01	40Hs	RS 3.100,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 10 de Novembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:8B0E368C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2021. Edição 2649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>